



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº. 162/2009

DE 08 DE MAIO DE 2009.

**CONCEDE REAJUSTE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste da ordem de 10% (dez por cento), para os Professores da Educação Básica da Rede municipal de Ensino (FUNDEB).

Parágrafo único – Fica Assegurado à categoria, o acréscimo neste percentual, quantos porcentos a mais couberem após a finalização das negociações ainda em curso, entre a Prefeitura Municipal e o SINTEAL; levando em consideração os repasses de complementação na União, assegurado para o exercício de 2009. Vale ressaltar que tal acréscimo também será retroativo a 1º de março de 2009.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de março de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 08 DE MAIO DE 2009.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA PREFEITURA, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS